

# "Lei nº 1045/72"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 1045/72 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes contas:

Viagem Transportes e Comunicações		
Rodoviários		
31.2.042. Material de Consumo		
04.00. Combustíveis e lubrificantes		R\$ 3.000,00
31.40.42. Encargos Diversos		
13.00. Outros Encargos		R\$ 4.000,00
	Total	R\$ 7.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários para a suplementação das contas do artigo primeiro da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a buscar em outras fontes de Fundo Rodoviário em igual importância.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de dezembro de 1972.

Jenil Lopes da Cunha  
Presidente da Câmara